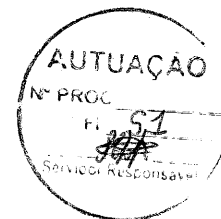


**DESPACHO ADMINISTRATIVO**



À Ilma. Sr<sup>a</sup>

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Nesta

Senhora Secretária,

Em atendimento ao solicitado por vossa senhoria consoante documento inserto nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091912-0001**, o qual requer informação sobre a Disponibilidade Orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** de acordo com o teor do documento citado, independe de previsão de dotação orçamentária.

Com base no §2º, art. 7º do Decreto Municipal n.º 042/2018, esse setor contábil-orçamentário declina da expedição da dotação orçamentária por meio de competente certidão, recomendando a continuidade do processo, e, o seu retorno, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente par custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 02 de janeiro de 2020.

Respeitosamente,



**RUBEM FRANCISCO BRAGA SOUSA**

**Contador Geral**

**Port. N° 114/2019-GP**